



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da 503ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS, realizada em 23 de julho de 2020.**

1 Às treze horas e trinta minutos (13h30m) do dia 23 de julho 2020, por vídeo  
2 conferência, reuniu-se à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura  
3 em sua (503ª) quinquagésima terceira Reunião Ordinária, sob a Coordenação do  
4 Engenheiro Civil Lincoln de Andrade Pizzatto. **I - Verificação de Quórum:** AHMAD  
5 HASSAN GEBARA, DOMINGOS SAHIB NETO, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES,  
6 JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIO  
7 BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MIRELLA MATOS DO  
8 NASCIMENTO, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK,  
9 RODRIGO THOME BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE  
10 OLIVEIRA RIBEIRO. **II - Leitura, Discussão e Aprovação da súmula da 502ª**  
11 **Reunião Ordinária realizada em 18/6/2020.** Não havendo manifestação foi  
12 aprovada por unanimidade a Súmula da 502ª Reunião Ordinária de 18/6/2020. **III -**  
13 **Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. IV –1 - Recebidas**  
14 **para conhecimento: 1)** Protocolo: P2020/070361-1. Interessado: CONFEA.  
15 Assunto: OF.CIRCULAR.43/2020/CONFEA -10º CNP 2019 – Encaminha aos Creas,  
16 a Deliberação 2244/2020 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP  
17 para conhecimento e providências. Tomou conhecimento. **2)** Protocolo:  
18 P2020/105373-4. Interessado: CONFEA. Assunto: OFÍCIO CIRCULAR  
19 55/2020/CONFEA - Aprova o Projeto de Resolução que altera a Resolução n. 1.007,  
20 de 5 de dezembro de 2003. Tomou conhecimento. **3)** Protocolo: P2020/105380-7.  
21 Interessado: CONFEA. Assunto: OFÍCIO CIRCULAR N. 58/2020/CONFEA –  
22 Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-0873/2020, que aprova a  
23 Resolução que altera a Resolução n. 1067, de 25 de setembro de 2015. Tomou  
24 conhecimento. **4)** Protocolo: P2020/107082-5. Interessado: ENG. CIVIL JÚLIO DA  
25 CAS NETTO. Assunto: Solicita prorrogar sua licença como Conselheiro por mais 5  
26 (cinco) meses. A CEECA, após análise da documentação. A CEECA, após análise da  
27 documentação apresentada, **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao pleito do Cons.  
28 Júlio da Cas Netto. **V – Comunicados. Justificou a ausência: Nihil. Ausência**  
29 **Injustificada:** Engenheiro Civil Orestes Jorge Correa. **VI – Ordem do Dia: a) Relato**  
30 **de Processos: a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:**  
31 **CONS. ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 1)** Protocolo: 2019/070032-1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

32 Interessado: Engenheira Ambiental Emília Carolina Konradt. Assunto: Revisão de  
33 Atribuições. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por  
34 aprovar o parecer do conselheiro Anderson Secco dos Santos com o seguinte teor:  
35 Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo Deferimento da  
36 atribuição referente a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM RURAL para  
37 Engenheira Ambiental EMILIA CAROLINA KONRADT. **CONS. DOMINGOS SAHIB**  
38 **NETO. 1)** Protocolo: CI 022/2020-DFI. Interessado: Departamento de Fiscalização.  
39 Assunto: Solicita instruções acerca de como proceder em processo de Auto de  
40 Infração. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por  
41 aprovar o parecer do conselheiro Domingos Sahib Neto com o seguinte teor: Diante  
42 que o autuado o Engenheiro Civil Pedro Edson de Souza, nos apresentou a devida  
43 justificativa, referente ao item 06.09.000 do atestado instalações de rede  
44 estruturada. Conforme determina o ofício nº. 127/2017 – DAR-ART. Em razão da  
45 irregularidade, do exercício ilegal da profissão prescrita no artigo 6 “da alínea “b” da  
46 lei 5.194/66, portanto sujeito a penalidade prescrita no artigo 73, alínea “b” da Lei  
47 supracitada em grau mínimo. **CONS. NELISON FERREIRA CORREA. 1)** Protocolo:  
48 2020/039078-8. Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM  
49 NETO. Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade  
50 técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação. A CEECA, após análise  
51 da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro  
52 Nelison Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise  
53 desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de atestado técnico para os  
54 requerentes, com RESTRIÇÃO a seguinte atividade: caracterização de biomas,  
55 vegetação e áreas prioritárias para biodiversidade. **2)** Protocolo: 2020/039074-5.  
56 Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO. Assunto:  
57 Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no  
58 tocante a atividade de caracterização de vegetação. A CEECA, após análise da  
59 documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Nelison  
60 Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise desta  
61 Especializada, somos pelo deferimento do registro de atestado técnico para os  
62 requerentes, com RESTRIÇÃO a seguinte atividade: caracterização de biomas,  
63 vegetação e áreas prioritárias para biodiversidade. **3)** Protocolo: 2020/038433-8.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

64 Interessado: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR. Assunto: Requer  
65 reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a  
66 atividade de caracterização de vegetação. A CEECA, após análise da documentação  
67 apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Nelson Ferreira Correa  
68 com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos  
69 pelo deferimento do registro de atestado técnico para os requerentes, com  
70 RESTRIÇÃO a seguinte atividade: caracterização de biomas, vegetação e áreas  
71 prioritárias para biodiversidade. **4)** Protocolo: 2020/038434-6. Interessado:  
72 Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR. Assunto: Requer reanálise de  
73 restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de  
74 caracterização de vegetação. A CEECA, após análise da documentação apresentada,  
75 **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Nelson Ferreira Correa com o  
76 seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo  
77 deferimento do registro de atestado técnico para os requerentes, com RESTRIÇÃO a  
78 seguinte atividade: caracterização de biomas, vegetação e áreas prioritárias para  
79 biodiversidade. **5)** Protocolo: 2020/038436-2. Interessado: Engenheiro Ambiental e  
80 Civil JORGE JUSTI JÚNIOR. Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em  
81 atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação. A  
82 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer  
83 do conselheiro Nelson Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do exposto, e após  
84 a análise desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de atestado técnico  
85 para os requerentes, com RESTRIÇÃO a seguinte atividade: caracterização de  
86 biomas, vegetação e áreas prioritárias para biodiversidade. **6)** Protocolo:  
87 2020/038439-7. Interessado: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR.  
88 Assunto: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR Assunto: Requer  
89 reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a  
90 atividade de caracterização de vegetação. A CEECA, após análise da documentação  
91 apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Nelson Ferreira Correa  
92 com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos  
93 pelo deferimento do registro de atestado técnico para os requerentes, com  
94 RESTRIÇÃO a seguinte atividade: caracterização de biomas, vegetação e áreas  
95 prioritárias para biodiversidade. **7)** Protocolo: 2020/038441-9. Interessado:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

96 Engenheira Sanitarista e Ambiental FERNANDA OLIVO. Assunto: Requer reanálise  
97 de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de  
98 caracterização de vegetação. A CEECA, após análise da documentação apresentada,  
99 **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Nelison Ferreira Correa com o  
100 seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo  
101 deferimento do registro de atestado técnico para os requerentes, com RESTRIÇÃO a  
102 seguinte atividade: caracterização de biomas, vegetação e áreas prioritárias para  
103 biodiversidade. **8)** Protocolo: 2020/038444-3. Interessado: Engenheira Sanitarista e  
104 Ambiental FERNANDA OLIVO. Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em  
105 atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.  
106 A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o  
107 parecer do conselheiro Nelison Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do  
108 exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de  
109 atestado técnico para os requerentes, com RESTRIÇÃO a seguinte atividade:  
110 caracterização de biomas, vegetação e áreas prioritárias para biodiversidade. **9)**  
111 Protocolo: 2020/038446-0. Interessado: Engenheira Sanitarista e Ambiental  
112 FERNANDA OLIVO. Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de  
113 capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação. A CEECA,  
114 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do  
115 conselheiro Nelison Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a  
116 análise desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de atestado técnico  
117 para os requerentes, com RESTRIÇÃO a seguinte atividade: caracterização de  
118 biomas, vegetação e áreas prioritárias para biodiversidade. **10)** Protocolo:  
119 2020/038452-4. Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUCAS  
120 MENEGHETTI CARROMEU. Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em  
121 atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.  
122 A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o  
123 parecer do conselheiro Nelison Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do  
124 exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de  
125 atestado técnico para os requerentes, com RESTRIÇÃO a seguinte atividade:  
126 caracterização de biomas, vegetação e áreas prioritárias para biodiversidade. **11)**  
127 Protocolo: 2020/038455-9. Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUCAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

128 MENEGHETTI CARROMEU. Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em  
129 atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.  
130 A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o  
131 parecer do conselheiro Nelison Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do  
132 exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de  
133 atestado técnico para os requerentes, com RESTRIÇÃO a seguinte atividade:  
134 caracterização de biomas, vegetação e áreas prioritárias para biodiversidade. **CONS.**  
135 **OSCAR RAUL DIAS HAACK. 1)** Protocolo: 1152113. Denunciante: Maria Cristina  
136 Duarte Fuwyama. Denunciado: Tecnóloga em. Const. Civil Marcia Christina de Lima  
137 Félix da Silva. Assunto: Processo ético-disciplinar. A CEECA, após análise da  
138 documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Oscar  
139 Raul Dias Haack com o seguinte teor: Em entendimento à deliberação da CEP, que a  
140 denunciada infringiu ao dispositivos do Código de Ética Profissional supracitados,  
141 entendemos que a denunciada deverá receber a penalidade de Advertência  
142 Reservada, prevista no somos do parecer favorável que ao mesmo seja aplicada a  
143 penalidade de Advertência Reservada prevista na aliena “a” do artigo 71 da Lei n.  
144 5194/66, por infração ao disposto no Art. 8º, Inciso III e IV; Art. 9º, Inciso II,  
145 parágrafo ”a”; Art. 10º, Inciso I, parágrafo “a”, Inciso III, parágrafo “f” do Código de  
146 Ética Profissional. **2)** Protocolo: 1442199. Processo: 160.715/2017. Denunciante:  
147 Conselho Nacional do Ministério Público. Denunciado: Engenheiro Civil. Irapuã dos  
148 Santos. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar  
149 o parecer do conselheiro Oscar Raul Dias Haack com o seguinte teor: Como  
150 detalhado em relatos descritos acima e posteriores observa-se que o denunciante,  
151 Corregedoria Nacional do Ministério Público somente aponta possíveis falhas que  
152 tornaria o projeto básico, como insuficiente, pelos fatos de que houveram  
153 necessidades de aditivos de quantitativos e financeiros. Porém no decorrer de todo o  
154 processo, quando solicitado para apresentar esses projetos insuficientes, para  
155 análise técnica, esses projetos nunca foram apresentados a luz da análise. Por sua  
156 vez, o denunciado, quando determinada sua oitiva, compareceu e em defesa robusta  
157 e satisfatória, indicou que a obra encontra-se implantada e que o corpo dos  
158 funcionários da Procuradoria Nacional em Três Lagoas, quem realmente faz usufruto  
159 dessa obra, nunca apresentou nenhuma insatisfação com o prédio recebido. Diante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

160 disso, sou favorável do relato e parecer da Comissão de Ética Profissional do CREA  
161 MS. Pelo arquivamento dos autos, devendo as partes serem comunicadas, para  
162 interporem recursos, se assim entenderem. Nada mais tendo a declarar. **a.2 –**  
163 **Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci's: 1)** Protocolo:  
164 F2020/103341-5. Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental André Luís  
165 Guimarães Mayer. Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA, após análise da  
166 documentação apresentada, **DECIDIU** por incumbir o Conselheiro Nelson Ferreira  
167 Correa para análise e parecer. **2)** Protocolo: P2020/072954-8. Interessado: Confea.  
168 Assunto: Envia o Anteprojeto de Resolução nº 02/2020 que “Insere o título de  
169 Tecnólogo em Design de Interiores na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema  
170 Confea/Crea, para efeito de fiscalização. A CEECA, após análise da documentação  
171 apresentada, **DECIDIU** pelo encaminhamento do link a todos os Conselheiros para suas  
172 contribuições na próxima reunião da Câmara. **a.3 – aprovados “ad referendum “da**  
173 **Câmara pelo Coordenador.** Atendo a presente ata. **a.4 – Distribuição de Processo.**  
174 Nihil. **a) Assuntos de Interesse Geral.** Nihil. **VII - Apresentação de propostas. a -**  
175 **Proposta de Conselheiros por escrito.** Proposta por escrito do conselheiro Vinicius  
176 Oliveira Ribeiro com o seguinte teor: Analisando o contido em proposta comercial  
177 apresentada pelas Engenheiras Civis Leticia Albino e Ana Kalife para consultoria,  
178 visando obtenção de Plano de Contenção de Riscos (Plano de Biossegurança) para a  
179 atividade de colégio localizado no município de Dourados/MS, e considerando a  
180 necessidade de verificar atribuições das referidas profissionais para a atividade em  
181 questão, com vistas a defesa da sociedade por meio da fiscalização do exercício  
182 profissional, propomos sejam tomadas as seguintes providências: 1) Pelo envio de ofício  
183 às citadas profissionais para que encaminhem ementários de disciplinas cursadas que  
184 confirmam atribuições para as atividades descritas na proposta em comento; 2) Pelo envio  
185 de às Prefeituras e demais órgãos públicos para que sejam informados que as atividades  
186 de elaboração de Plano de Biossegurança são de atribuições dos profissionais do Sistema  
187 Confea/Creas, devendo ainda ser acompanhado da competente ART. A CEECA após  
188 análise decidiu por aprovar a presente proposta acima apresentada pelo conselheiro  
189 VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Proposta por escrito do conselheiro Rodrigo Thomé  
190 Baptista com o seguinte teor: Documento para fiscalização de obras e empresas -  
191 Estamos propondo para que as equipes de fiscalização, passem á preencher as ichas de  
192 Visita e sendo necessário, lavrar os Autos de Infração, sempre á partir dos dados do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

193 Alvará de Construção da Obra, ou do Alvará de Funcionamento da Empresa. Isto para  
194 que o fiscal obtenha mais rápido as informações básicas dos interessados e do local,  
195 além de evitar dados divergentes nos documentos á serem preenchidos (em especial do  
196 Auto de Infração). A CEECA após análise decidiu por aprovar a presente proposta acima  
197 apresentada pelo conselheiro RODRIGO THOMÉ BAPTISTA. Nada mais havendo a  
198 tratar, o Senhor Coordenador Engenheiro Civil Lincoln de Andrade Pizzatto encerrou  
199 os trabalhos às (18h00) e para constar, eu, secretaria e Coordenadora Adjunta da  
200 CEECA Engenheira Sanitarista e Ambiental Andrea Simioli Maciel Monteiro, fiz  
201 digitar a Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Coordenador  
202 e demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 71 do  
203 Regimento. \*\*\*\*\*

<b>NOME POR EXTENSO</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Engenheiro Civil AHMAD HASSAN GEBARA (Titular)</b>	
Engenheiro Civil ANTONIO DACAL JUNIOR (Suplente)	
<b>Engenheiro Sanitarista e Ambiental ANDERSON SECCO DOS SANTOS (Titular)</b>	
Eng. Civ. Profº JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA (Suplente)	
<b>Engenheira Sanitarista e Ambiental ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO (Titular)</b>	
Engenheiro Ambiental THIAGO PEREIRA VIEIRA (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO (Titular)</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Engenheiro Civil JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA (Suplente)	
<b>Eng. Civ. MARIO BASSO DIAS FILHO</b> <b>(Titular)</b>	
Eng. Civ. RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil e Professor GANEM JEAN</b> <b>TEBCHARANI</b> <b>(Titular)</b>	
<b>Eng. Civ. MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES</b> <b>(Titular)</b>	
Eng. Civ. ALEXANDRE FERREIRA BORGES (Suplente)	
<b>Eng. Civ. MARCELO FLÁVIO DELGADO</b> <b>(Titular)</b>	
Eng. Civ. WILIAN DA CUNHA (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil JEAN SALIBA</b> <b>(Titular)</b>	
Engenheiro Civil CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil JULIO DA CAS NETO</b> <b>(Titular)</b>	<b>Licenciado</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Engenheiro Civil ORESTES JORGE CORREA (Suplente)	
<b>Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho NELISON FERREIRA CORREA (Titular)</b>	
Eng. Civ. Profº ERIC HIROSHI MIAGUSKO DE OLIVEIRA (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO (Titular)</b>	
Engenheiro Ambiental RODRIGO LIMA COSTA (Suplente)	
<b>Eng. Civ. RODRIGO THOMÉ BAPTISTA (Titular)</b>	
<b>Engenheiro Civil NILTON MARIN RODRIGUES (Titular)</b>	
Engenheiro Civil OSCAR RAUL DIAS HAACK (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI (Titular)</b>	
Engenheira Civil MIRELLA MATOS DO NASCIMENTO (Suplente)	
<b>Eng. Agrim. ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Eng. Agrim. LUÍS FERNANDO ENNES DE MIRANDA (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil SÉRGIO VIERO DALAZOANA</b> <b>(Titular)</b>	
Eng. Civ. GABRIEL BEGA NUNES (Suplente)	
<b>Engenheiro Ambiental VINICIUS DE OLIVEIRA</b> <b>RIBEIRO</b> <b>(Titular)</b>	
Eng. Civ. Sanit./Amb. LARISSA TESSARI BRITO (Suplente)	

204